



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

Protocolo 933

Data 06 / 08 / 25

Hora 11:52

Funcionário

Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, com a garantia da União ou sem ela, e dá outras providências.”

Os Vereadores que a está subscrevem, no exercício das suas atribuições regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação(ões) de crédito, interna(s) ou externa(s), junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, até o limite de **R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O valor autorizado neste artigo poderá ser suplementado, mediante autorização legislativa específica, caso as condições de mercado ou a necessidade dos investimentos o justifiquem.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente ao financiamento de investimentos em infraestrutura urbana nos bairros, no Município de Bertiooga, abrangendo, mas não se limitando a:

- I - Obras de pavimentação e recapeamento asfáltico;
- II - Implantação e melhoria de sistemas de drenagem e esgoto sanitário;
- III - Construção e reforma de equipamentos públicos urbanos;
- IV - Obras de urbanização e paisagismo;
- V - Implantação e ampliação de redes de iluminação pública;
- VI - Desapropriações e indenizações necessárias à execução das obras.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como contragarantia às operações de crédito, a título de garantia da União, as receitas próprias do Município, em especial as cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nos termos e limites da legislação aplicável.

Antonio Silva Neto
Vereador

Nivaldo de Jesus
Vereador

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora

Magnu Roberto Silva Souza
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Renata da Silva Barreto
Vereadora

Michele Russo
Vereadora

Adriano de Oliveira Leite
Vice Presidente

“Em tudo daí graças, porque esta é a vontade de Deus em Cristo Jesus para convosco”
1 Tessalonicenses 5:18



Art. 4º Os encargos financeiros e amortizações decorrentes da(s) operação(ões) de crédito correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser criadas dotações específicas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade aos termos das operações de crédito contratadas, incluindo os valores, prazos, taxas e destinação dos recursos, em conformidade com o princípio da transparência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal buscará entre as instituições financeiras que disponibilizarem linhas de crédito com a presente finalidade, entre as que oferecerem a menor taxa de juros do mercado e demais encargos, através de pesquisa específica, objetivando obter as melhores condições de pagamentos futuros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 05 de agosto de 2025.

Eduardo Pereira de Abreu
EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Alido de Jesus
Alido de Jesus
Vereador

Michele Russo
Michele Russo
Vereadora

Heliana da Silva Pedrosa
Heliana da Silva Pedrosa
Vereadora

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Antonio Carlos Ticianelli
Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

Marcelo Roberto Silva Souza
Marcelo Roberto Silva Souza
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos
Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Salmir Gomes da Silva
Salmir Gomes da Silva
Vereador

Antonio Silva Neto
Antonio Silva Neto
Vereador

Renata da Silva Barreiro
Renata da Silva Barreiro
Vereadora



MENSAGEM EXPLICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental dotar o Poder Executivo Municipal de Bertiooga da necessária autorização legislativa para contratar operações de crédito destinadas a viabilizar investimentos essenciais em infraestrutura urbana nos bairros do Município de Bertiooga.

A exemplo o bairro de Boraceia, um importante bairro do nosso Município, demanda urgentes melhorias em sua infraestrutura. A falta de pavimentação adequada, a precariedade dos sistemas de drenagem e esgoto, e a necessidade de aprimoramento dos equipamentos públicos são desafios que impactam diretamente a qualidade de vida de seus moradores e o potencial de desenvolvimento da região.

A contratação de operações de crédito, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), representa uma ferramenta estratégica para impulsionar essas obras. Sem esses recursos, o Município ficaria dependente unicamente de seu orçamento próprio, o que dificultaria a realização de intervenções de grande porte em um prazo razoável.

Os investimentos propostos neste projeto de lei não apenas atenderão às demandas da população de Boraceia, mas também outros bairros que a administração pública priorizar e contribuirão para a valorização imobiliária, a atração de novos empreendimentos e a melhoria geral do ambiente urbano, gerando benefícios sociais e econômicos para todo o Município de Bertiooga. A autorização para oferecer contragarantias, como as receitas próprias do Município, visa a obtenção de condições mais favoráveis nas negociações com as instituições financeiras.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é crucial para que a Administração Municipal possa buscar os recursos necessários para promover o desenvolvimento sustentável e garantir uma infraestrutura de qualidade para o bairro de Boracéia, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar da população Bertiooguense.

Bertiooga, 05 de agosto de 2025

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO

Vereador

Antonio Silva Neto
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

Nivaldo de Jesus
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Michele Russo
Vereadora

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Glina Barreto dos Santos
2º Secretário

Mário Roberto Silva Souza
Vereador

"Em tudo daí graças, porque esta é a vontade de Deus em Cristo Jesus para convosco"
1 Tessalonicenses 5:18